



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

LEI Nº 7.779, DE 21 DE MARÇO DE 1974.

Autoriza o Poder Executivo a re-ratificar ato de doação.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta,

eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a re-ratifica

escritura pública de doação que Laudelino Batista Xavier, Francisco Vieira da Paixão, Antônio de Castro Xavier e suas respectivas mulheres fizeram ao Estado de Goiás, para fim de edificação do Ginásio Estadual de Anicuns, dentro da Quadra E, com a Rua 2, Quadra B, constituída dos lotes nos 39, 40, 41, 42, 43 e parte dos lotes 8, 9, 10, 11, 52 e 44, medindo 65m de frente com a Av. Araguaia, 65m com a Rua Ipiranga, por 80m de fundo, da extensão constante da Av. Araguaia, no loteamento Presidente Roosevelt, da referida cidade, com o objetivo de reverter ao patrimônio dos doadores os lotes 8, 9, 10 e 11 da quadra "B", do aludido loteamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia 10 de abril de 1974, 86º da República.

LEONINO DI RAMOS CAIADO  
Paulo Gomide Leite

(D.O. de 18-04-1974)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 18-04-1974.*

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo
---------------------	---